

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 451/2006 de 26 de Abril de 2006

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por entidades das Comunidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural nas Comunidades, espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a realização da II Edição do Portuguese Heritage Month, a ter lugar em Vancouver, British Columbia, Canadá, o qual terá a participação de diversas entidades das Comunidades daquela área, e a presença de um grupo originário dos Açores;

Considerando que se trata de uma iniciativa da Direcção Regional das Comunidades em parceria com a organização do evento supra citado, de acordo com o seu plano de actividades para o corrente ano.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a realização do Portuguese Heritage Month, que terá lugar em Vancouver, British Columbia, Canadá, no período compreendido entre os dias 8 a 17 de Junho de 2006;
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, de que dependem os elementos que participam, no referido evento, e que terá lugar em Vancouver, British Columbia, Canadá, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da sua realização, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.